

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



N.º 271/2020
Data 02 1 04 20 20
08 h 00 min horas.
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Portaria nº 038/2020
De 02/04/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando todas as recomendações e medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

Considerando a instabilidade quanto às posturas governamentais e administrativas hodiernas quanto ao combate e prevenção de tal pandemia;

Considerando a provável diligência de prorrogação da Portaria nº 037/2020, do Poder Legislativo, a qual determina, em suma, horário especial do funcionamento da Câmara Municipal, estipula a restrição à expediente interno, e suspensão temporária da presença física da população nas Sessões Plenárias;

Considerando, ainda, que o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 020/2020, de 27/03/20, o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção para enfrentamento ao coronavírus em nosso Município, e recomenda, veementemente, a não aglomeração de pessoas em ambientes fechados tem sua vigência até 08/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), A 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º SEMESTRE DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO (2020), que estava agendada para o dia 06 de março de 2020 (próxima segunda-feira), **A SER REALIZADA NO HORÁRIO COSTUMEIRO, ÀS 19:00 HORAS**, salvo novas recomendações e/ou imposições pelas autoridades de Saúde competentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do
ano de dois mil e vinte.


João Fernandes da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se:


Wender Bier de Souza
1º Secretário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2020

DECRETO N° 056/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

SUMULA: dá nova redação a artigos dos Decretos Municipais nº 043/2020 e prorroga prazo da suspensão das aulas no âmbito de Colniza/MT.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar a regras de enfrentamento e combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que as normativas anteriores previam a suspensão das aulas do dia 23/03/2020 até o dia 05/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 432, de 31 de março de 2020 definiu que as aulas, em nível de Estado, ficam suspensas até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o cenário atual ainda é de se manter as medidas preventivas, aprimorar e atualizar a regras de enfrentamento e combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão das atividades escolares da rede pública e privada municipal, bem como o transporte escolar até **30 de abril de 2020**, a título de antecipação do recesso previsto no calendário escolar de Colniza, para julho de 2020 e dezembro de 2020, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (Lei Municipal nº. 502/2011), de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária da Pasta, nas Portarias a serem publicadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º No eventual caso de ocorrer transmissão local do Coronavírus, assim reconhecido em Autoridades de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do Município de Colniza/MT:

I - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

§ 1º Na hipótese do inciso I, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 4º O inciso II do parágrafo único do artigo 2º do DECRETO N° 043/GP/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
Parágrafo único.....
....."

I -

II - Aramadson Barbosa da Silva - Assessor Jurídico."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 02 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 038/2020 DE 02/04/2020

PORTARIA N° 038/2020 DE 02/04/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando todas as recomendações e medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19);

Considerando a instabilidade quanto às posturas governamentais e administrativas hodiernas quanto ao combate e prevenção de tal pandemia;

Considerando a provável diligência de prorrogação da Portaria nº 037/2020, do Poder Legislativo, a qual determina, em suma, horário especial do funcionamento da Câmara Municipal, estipula a restrição à expediente interno, e suspensão temporária da presença física da população nas Sessões Plenárias;

Considerando, ainda, que o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 020/2020, de 27/03/20, o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção para enfrentamento ao coronavírus em nosso Município, e recomenda, veementemente, a não aglomeração de pessoas em ambientes fechados tem sua vigência até 08/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), A 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º SEMESTRE DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO (2020), que estava agendada para o dia 06 de março de 2020 (próxima segunda-feira), **A SER REALIZADA NO HORÁRIO COSTUMEIRO, ÀS 19:00 HORAS**, salvo novas recomendações e/ou imposições pelas autoridades de Saúde competentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário